

LEI N° 288, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1972

Autoriza ajuda financeira de 200,00 (duzentos cruzeiros) ao Clube Operário Heliodoreense destinada às festividades carnavalescas do próximo exercício de 1973 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliadora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda financeira de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) ao Clube Operário Heliodoreense, desta cidade, destinada às suas despesas, decorrentes das festividades carnavalescas que programará para o próximo exercício de 1973.

Art. 2° - O pagamento dessa ajuda financeira pelo disposto do artigo primeiro (1°) desta Lei será paga, oportunamente, mediante quitação a ser firmada pelo Presidente do Clube ou, na sua falta, pelo dirigente da Comissão Encarregada dos festejos carnavalescos do mesmo clube.

Art. 3° - Para atendimento da despesa oriunda desta ajuda o Poder Executivo, quando se fizer necessário, por Decreto, abrirá nos Serviços de Assistências Social, sob dotação 32-10-83 - Ao Clube Operário Heliodoreense - a quantia de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e, conseqüentemente, deverá, também, cancelar, para isso, parcial ou totalmente, igual a quantia de despesa orçamentária de 1973 a entrar em vigor.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 30 de dezembro de 1972.

O Prefeito Municipal
Célio Honorato de Souza

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 03 de janeiro de 1973.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.